Ano XX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3446

sexta-feira
07 de Junho
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.499, DE 17 DE MAIO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A CODIFICAÇÃO E A NOMENCLATURA DE RECEITAS E DESPESAS NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – LOA 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As codificações e as nomenclaturas das receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, contidas nos anexos da Lei Municipal nº 1.487, de 09 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista – LOA 2013, passam a vigorar de acordo com as modificações constantes dos anexos da presente Lei.

§ 1º Nos casos do Anexo I, as codificações e nomenclaturas novas substituem as antigas, mantendo-se o valor da receita ou despesa.

§ 2º Nas hipóteses do Anexo II, as codificações e nomenclaturas antigas ficam extintas, transferindo-se a respectiva receita ou despesa para outra especificação já existente.

Art. 2º A alteração da Lei Orçamentária Anual de 2013, decorre da necessidade de adequações nas codificações das receitas e despesas de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e estão de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias, procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2013.

Boa Vista, 17 de maio de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

De: 1121.09.00.00.00 – Taxa de Inspeção Municipal
Para: 1600.14.00.00.00 – Taxa de Serviços de Inspeção e Fiscalização.

De: 1121.18.00.00.00 – Taxa de Atualização de Cadastro
Para: 1121.22.01.00.00 – Taxa de Serviços de Cadastro

De: 1324.01.00.00.00 – Fundos de Investimentos Renda Fixa
Para: 1321.00.00.00.00 – Juros de Títulos de Renda

De: 1721.09.01.00.00 – Transferências Financeiras do ICMS Desoneração LC 87/96
Para: 1721.36.00.00.00 – Transferências Financeiras do ICMS Desoneração LC 87/96.

De: 1919.35.01.00.00 – Multas por Danos ao Meio Ambiente
Para: 1919.35.10.00.00 – Multas Administrativas por Danos Ambientais

De: 1919.53.01.00.00 – Multas de Trânsito
Para: 1919.15.00.00.00 – Multas Previstas na Legislação do Trânsito

De: 1990.09.01.00.00 – Receitas Eventuais – EMHUR
Para: 1990.98.01.00.00 – Receitas Eventuais – EMHUR

De: 1990.09.02.00.00 – Receitas Eventuais – PMBV
Para: 1990.98.02.00.00 – Receitas Eventuais – PMBV

De: 1990.09.03.00.00 – Receitas Eventuais – FETEC
Para: 1990.98.03.00.00 – Receitas Eventuais – FETEC

De: 1990.09.04.00.00 – Preços Públicos
Para: 1990.98.04.00.00 – Preços Públicos

De: 3.1.90.09.00 – Salário Família
Para: 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdência Servidor ou Militar

ANEXO II

De: 1121.08.00.00.00 – Taxa de Licença e Ocupação do Solo
Para: 1121.25.00.00.00 – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços

De: 1122.09.00.00.00 – Taxa de Coleta de Lixo
Para: 1122.90.00.00.00 – Taxa de Limpeza Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 082/E, DE 17 DE MAIO DE 2013.

EXECUTA OS TÍTULOS QUE MENCIONA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 011/E, DE 21 DE JANEIRO DE 2013, QUE TORNOU SEM EFEITO TODOS OS TÍTULOS DEFINITIVOS CONCEDIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUATRO MESES ANTERIORES A SUA PUBLICAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º Os títulos definitivos constantes no Anexo deste Decreto ficam excetuados do disposto no Decreto nº 011/E, de 21 de janeiro de 2013, publicado no D.OM. nº 3355, de 22 de janeiro de 2013, que tornou sem efeito todos os títulos definitivos de imóveis urbanos emitidos pelo Poder Público Municipal nos quatro meses anteriores a sua publicação.